

## EDUCAÇÃO DE QUALIDADE SE SUSTENTA COM PROFESSORES NÃO EFETIVOS E PRIVATIZAÇÃO?

Flávio Bezerra de Sousa  
Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)  
saintflavio35@gmail.com

Selma Venco  
Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)  
selma.venco@gmail.com

Cintia Magno Brazorotto  
Instituto Federal de São Paulo (IFSP)  
cbrazorotto@gmail.com

### INTRODUÇÃO

A presente comunicação problematiza a intersecção de dois aspectos da política educacional: as formas de contratação de docentes da educação básica e a inserção de atores privados na educação básica, entre 2011 e 2018.

Embora o intervalo temporal refira-se aos anos 2010, a análise inscreve-se no ideário da nova gestão pública (NGP), consolidada a partir de 1995, cujos princípios estão ancorados na racionalidade econômica, bem como no bojo da participação do setor privado nas ações públicas e, por consequência, na inserção da lógica empresarial na educação.

### PROCESSO METODOLÓGICO

A reunião de duas pesquisas<sup>1</sup> em desenvolvimento conflui para aspectos comuns que, considera-se, afeta diretamente a educação pública. De um lado, para análise das formas de contratação foram sistematizados os microdados do Censo Educacional (INEP) no período compreendido entre 2011 – ano de início da coleta do dado no censo em suas quatro categorias existentes – e 2018, por demarcar o fim dos mandatos dos governos estaduais e do Distrito Federal. Por outro lado, a fim de abarcar as formas de privatização, foram levantadas as informações em *site* de busca, cotejadas com as disponíveis nas secretarias estaduais.

Para fins de análise, buscou-se eleger representantes regionais com crescente contratação temporária de docentes para, em seguida, cotejá-las às ações

---

<sup>1</sup> Ambas financiadas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.

de privatização nos respectivos estados e Distrito Federal. Foram, portanto, selecionados os estados do Acre, Alagoas, Espírito Santo, Santa Catarina e o Distrito Federal.

## **RESULTADOS**

O conceito de relações de trabalho é compreendido pelo vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, entre um trabalhador e uma pessoa física ou jurídica, que o remunera pelos serviços prestados.” (SÜSSEKIND, 2009, p. 43). Tal perspectiva, aplicada ao setor público, indica que, no âmbito do direito administrativo público, o funcionalismo estabelece “relação de trabalho de natureza profissional e não eventual” (MELLO, 2010, p. 48).

O concurso público rompeu com a lógica patrimonialista que distinguiu as dimensões públicas e privadas, no seio do Estado. Além disso, garantiu a estabilidade no emprego aos aprovados, com vistas a impedir a interrupção ou pressão externa dos serviços à população e, portanto, são eles que concretizam o direito aos cidadãos e cidadãs.

É à luz dessa perspectiva teórica que são apresentadas as contratações de professores da educação em caráter temporário pelos governos estaduais, as quais ferem a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso II, o qual aponta a obrigatoriedade do concurso.

Compreende-se que as reformas propagadas no governo Fernando Henrique Cardoso (1995-2002) pavimentaram a instauração do Estado gerencial e a adesão à lógica gestonária do setor privado, promovendo a terceirização e a adesão aos contratos por tempo determinado.

Apreende-se que em todo o país o concurso ainda prevalece (Gráfico 1). Todavia, o movimento crescente de contratações flexíveis indica a solidificação de uma política mais restritiva à abertura de concursos públicos para docentes.

Gráfico 1 – Distribuição de docentes da educação básica, redes estaduais e Distrito Federal: concursados e não concursados – Brasil 2011 a 2018 (%)



Fonte: Elaboração própria com base no Censo Escolar / Inep – 2011 a 2018.

Porém, as médias ocultam as especificidades dos estados e Distrito Federal e, portanto, destaca-se um representante por região, que registram crescentes contratações temporárias.

Tabela 1 – Distribuição de docentes da educação básica, redes estaduais e Distrito Federal: não concursados – 2011 a 2018 (%)

UF	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Acre	54	63	65	58	62	78	72	78
Alagoas	42	41	49	14	82	57	66	67
Santa Catarina	50	59	56	53	53	56	60	73
Dist. Federal	26	29	28	28	25	26	34	40
Espírito Santo	60	68	71	74	73	46	59	76

Fonte: Fonte: Elaboração própria com base no Censo Escolar / Inep – 2018.

Pondera-se, por um lado, que contratos temporários indicam que a educação pública está sob a responsabilidade de profissionais com mérito acadêmico desconhecido; e, por outro, há crescente instabilidade no emprego. Além desse aspecto, convivem no mesmo espaço trabalhadoras e trabalhadores sem isonomia salarial e com direitos diferenciados dos previstos para o exercício no setor público.

## FORMAS DE PRIVATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Em Santa Catarina, o governo estadual inicia um ciclo tímido de ações privatizantes da educação em 2005, com apenas dois programas, porém, em 2015, firma dez novos contratos, seguidos de outros dez em 2016 e 2017, chegando ao total de 32 em 2018. Essa relação é firmada com empresas e fundações que nutrem

e promovem a educação a distância e o empreendedorismo entre os jovens – sinais nítidos de empobrecimento da formação integral das crianças e jovens.

O Acre é o estado com o menor número de programas, apenas dois estabelecidos em 2014 e 2017, atendendo prioritariamente estudantes do ensino médio. Aventa-se a hipótese de que atores privados não apresentam interesse nesse estado, devido a características locais, como número de habitantes, IDH e PIB, que o situam entre os mais pobres do Brasil.

É incisiva a participação do setor privado na educação de Alagoas, pois atua em cursos de formação, na proposição de conteúdos programáticos e na criação de uma plataforma educacional. E, congruente à reflexão tecida por Adrião (2018, p. 20): “trata-se mais amplamente, da transferência para o setor privado da definição do que ensinar, do como ensinar e do quando ensinar, além dos processos de verificação da aprendizagem [...].”

Com 27 programas e ações, o Distrito Federal privilegiou a dimensão “oferta”, pois metade deles se concentra nessa área. Com a maioria do foco das ações nos estudantes, destacam-se: o financiamento público às organizações privadas, e subsídio à demanda, via incentivos fiscais e a adoção pelo poder público de desenhos curriculares elaborados por entidades ou organizações do campo privado.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os resultados indicam a alteração de conduta sobre a formação do quadro de servidores públicos no Brasil. Evidencia-se a incorporação da lógica empresarial, pois adota a flexibilização nas relações de trabalho, afetando a qualidade da educação à medida que torna instável a permanência dos docentes nas escolas e com qualificação desconhecida para exercício do cargo. Tal opção política aporta consequências em vários sentidos: de um lado, a concretização de um Estado mínimo para a população, mas de um “Estado máximo” para o setor privado, que franqueia ações privatizantes *lato sensu*; e, de outro, pulveriza e enfraquece os coletivos.

Soma-se a isso os recentes avanços na privatização da educação. O conjunto de programas e projetos firmados pelos governos estaduais e atores revelam a intenção de atuar especialmente no campo do currículo. Todavia, a atuação dessas entidades não pode ser vista como um ato filantrópico, posto haver um movimento

de conformação que pode interferir na especificidade da função pública, perda da autonomia pedagógica e descaracterização do trabalho docente.

## REFERÊNCIAS

ADRIÃO, Theresa. Dimensões e formas da privatização da educação no Brasil: caracterização a partir de mapeamento de produções nacionais e internacionais. **Currículo sem Fronteiras**. v. 18, n. 1, p. 8-28, jan./abr. 2018. Disponível em: <http://www.curriculosemfronteiras.org/vol18iss1articles/adriao.pdf> Acesso em: 18 jun. 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Poder Executivo, 5 out. 1988.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Instruções para utilização dos Microdados do Censo da Educação Básica 2018**. Brasília, DF, 2018.

MELLO, Celso B. de. **Curso de direito administrativo**. São Paulo: Malheiros Editores, 2010.

SÜSSEKIND, Arnaldo. Da relação de trabalho. **Revista do TRT/EMATRA**, 1ª Região, Rio de Janeiro, v. 20, n. 46, jan./dez. 2009.